

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PREVI MIRACEMA.....	2

DECRETO

DECRETO Nº 044/23, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 (sexta-feira) de setembro do corrente ano em virtude do Feriado de Independência do Brasil.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de setembro de 2023.

CLÓVIS TÓSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 030/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 004/2015, de 10 de fevereiro de 2015, com redação nova dada pela Portaria nº 152/2020, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0003429-77.2014.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **VERA LUCIA CORRÊA DA SILVA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011, sob a matrícula 478-2, com proventos integrais refixados em R\$ 5.854,44 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2015.00551-1.**

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0003429-77.2014.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 573,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 764,40.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 191,10.
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 503,64.

Provento Mensal.....R\$ 5.854,44 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

PORTARIA Nº 031/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 015/2022, de 11 de março de 2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00306-4, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora **MARINETH DE SOUZA MEIRELLES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da Lei Municipal nº 2.053/2022, sob a matrícula 893-1, referência salarial E-IV, com proventos integrais fixados em R\$: 5.022,35 (cinco mil e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme processo administrativo nº 2021.04565-1.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem – E-IV da Lei Municipal nº 2.053/2022.....R\$ 3.540,09.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 354,00.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 885,02.
 - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 66,24.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 177,00.
- Provento mensal..... 5.022,35 (cinco mil e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 032/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 017/2021, de 05 de fevereiro de 2021, com redação nova dada pela Portaria nº 094/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00307-6, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora **MARIA MADALENA RIBEIRO DE FREITAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da Lei Municipal nº 2.053/2022, sob a matrícula 176-7, referência salarial E-V, com proventos integrais fixados em R\$: 5.447,21 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme processo administrativo nº 2019.03266-1.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem – E-V da Lei Municipal nº 2.053/2022.....R\$ 3.717,09.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 557,56.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 929,27.



- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 57,44.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 185,85.
- Provento mensal..... 5.447,21 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 033/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 022/2013, de 28 de junho de 2013, com redação nova dada pela Portaria nº 039/2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00308-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - **APOSENTAR, APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **MARIA HELENA MOTA GONÇALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da Lei Municipal nº 2.053/2022, sob a matrícula 878-8, referência salarial E-I, com proventos integrais, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$: 3.822,56 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme processo administrativo nº 2013.05031-8.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem – E-I da Lei Municipal nº 2.053/2022.....R\$ 3.058,06.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 458,70.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 305,80.
- Provento mensal..... R\$ 3.822,56 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 034/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 300/2018, de 27 de junho de 2018, com redação nova dada pela Portaria nº 365/2018, Portaria nº 549/2018, Portaria nº 089/2021 e Portaria nº 090/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0001662-67.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma

do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **WANDERLEIA BENEDITO LOPES COUTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/06/1988, optante pelo Regime Estatutário em 25/08/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Educação Infantil**, sob a matrícula 480-4, referência salarial Classe A, Nível 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 3.729,82 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2017.10236-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (62,50%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001662-67.2015.8.19.0034..... 2.762,84.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 414,42.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 552,56.
- Provento Mensal..... R\$ 3.729,82 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 035/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 006/2023, de 24 de fevereiro de 2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07597-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora **MARIA HELENA LEITE ROCHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 20/05/1992, nomeada em caráter efetivo em 01/03/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços** da Lei Municipal nº 2.042/2022, sob a matrícula 897-4, referência salarial E-III, com proventos integrais fixados em R\$: 4.719,78 (quatro mil setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), conforme processo administrativo nº 2022.12466-2.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – E-III da Lei Municipal nº 2.042/2022.....R\$ 3.371,28.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 337,12.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 842,82.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 168,56.
- Provento mensal.....R\$: 4.719,78 (quatro mil setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 036/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **CARLOS NICOLAU CURCIO**, (Cônjuge) da senhora **RITA DE CASSIA SALIM CURCIO**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de **Professor A/6**, através da Portaria nº 011/2017, com redação nova dada pela Portaria nº 177/2021, sob a matrícula 120469-6, em decorrência de falecimento ocorrido em 19/07/2023, com fulcro no **art. 40, §7º, I da CRFB/88**, conforme Processo Administrativo nº 2023.08142-7 e registro do Processo TCE/RJ nº 251.961-9/2021, no valor de R\$: 3.384,95 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
CARLOS NICOLAU CURCIO	100%	R\$ 3.384,95

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 19/07/2023, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2023.08142-7 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 037/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **AUGUSTINHO RAIMUNDO DE MELO**, (Cônjuge) da senhora **ELZA MARIA LOUZADA DE MELO**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**, através da Portaria nº 003/2016, sob a matrícula 120439-4, em decorrência de falecimento ocorrido em 19/07/2023, com fulcro no **art. 40, §7º, I da CRFB/88**, conforme Processo Administrativo nº 2023.08151-8 e registro do Processo TCE/RJ nº 251.969-1/2021, no valor de R\$: 1.716,00 (Um mil e setecentos e dezesseis reais), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 1.320,00.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 198,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 198,00.
Provento mensal..... R\$: 1.716,00 (Um mil e setecentos e dezesseis reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
AUGUSTINHO RAIMUNDO DE MELO	100%	R\$: 1.716,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 19/07/2023, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2023.08151-8 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19



TODOS CONTRA A DENGUE

A chuva chegou, é hora de redobrar os cuidados!



Mantenha a caixa d'água fechada.



Mantenha tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas limpas.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

Vistorie semanalmente locais que possam acumular água das chuvas e elimine possíveis criadouros do mosquito.

